UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1.1/2016 – COAPE/PRAPE/UFPB

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE/PRAPE, usando suas atribuições legais, em razão das considerações a seguir relacionadas:

- quanto ao significativo quantitativo de estudantes que não anexaram a documentação necessária para fins de comprovação do perfil socioeconômico, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 1/2016-COAPE/PRAPE/UFPB;
- quanto à necessidade de garantir igualdade de oportunidade aos estudantes que já protocolara seus recursos e que se encontram situação mencionada no item anterior;
- quanto ao processo de adaptação dos estudantes ao novo modelo de acesso aos benefícios, cujo processo seletivo passou a ser sistematizado, exclusivamente, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), ainda, no semestre anterior (2015.2 para os Campus I, II e III e semestre 2015.1 para o Campus IV);

RESOLVE:

Tornar público a **retificação** do Edital nº 1.1/2016-COAPE/PRAPE/UFPB, publicizado, através do site da Prape, em 12/07/2016, com as seguintes finalidades:

1) prorrogar o **prazo para interposição de recursos**, na **PRIMEIRA ETAPA**, ampliado-o para **31/08/2016**;

2) **permitir a complementação dos documentos** exigidos no Edital nº 1/2016-COAPE/PRAPE/UFPB, **exclusivamente, na PRIMEIRA ETAPA**; conforme parecer do assistente social, disponibilizado no SIGAA e demais orientações, dadas pelo respectivo profissional habilitado ao estudante interessado, que se fizerem necessárias; e, **inclusive para aqueles estudantes que já protocolaram seus recursos,** permitindo-lhes a entrega documentação, diretamente, ao Assistente Social responsável, **não havendo a necessidade de abertura de novo processo.**

Isto posto, o **Edital nº 1/2016-COAPE/PRAPE/UFPB**, por este retificado, **passará a seguinte redação:**

No item 8.4, onde se lê:

É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.

Leia-se:

É **permitida** a **complementação dos documentos** exigidos neste Edital quando da interposição de recurso, somente na **PRIMEIRA ETAPA**; sendo **vedada**, sob quaisquer hipóteses, na **SEGUNDA ETAPA**.

No item 8.1, onde se lê:

Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão um prazo de **DOIS DIAS ÚTEIS**, subsequente ao dia da divulgação do resultado de qualquer etapa, para recorrer da decisão.

Leia-se:

*Os estudantes que tiverem sua solicitação **INDEFERIDA** terão um prazo de **OITO DIAS ÚTEIS**, na **PRIMEIRA ETAPA** e **DOIS DIAS ÚTEIS** na **SEGUNDA ETAPA**, respectivamente, subsequentes ao dia da efetiva divulgação do resultado de cada etapa, para recorrer da decisão.

(*)NOTA: No caso dos **estudantes que já protocolaram seus recursos**, orienta-se que estes devem **identificar, através do SIGAA, o nome do Assistente Social responsável pela análise de seus respectivos processos**, e, em seguida, **procurar o profissional responsável pela análise para efetuar a entrega da documentação complementar e/ou recebimento de orientações pertinentes a esta finalidade**.

Os **demais itens** constantes da publicação original do **Edital nº 1/2016-COAPE/PRAPE/UFPB, permanecem inalterados**, ressalvando-se a necessidade de posterior alteração do item 13, para adequação do Cronograma aos novos prazos estabelecidos e em conformidade com a efetiva publicização dos resultados.

João Pessoa, 26 de agosto de 2016

Hilzeth de Luna Freire Pessôa
Pró-Reitora de Assistência e Promoção ao Estudante
(em exercício)